

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece a autoridade competente pela autorização nos processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a autoridade competente pela autorização nos processos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º São autoridades competentes para autorizar os processos de contratação direta:

I - o Reitor nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II - o/a Ordenador/a de Despesas da Unidade Gestora nos casos de dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

Art. 3º A adjudicação do objeto e a homologação do procedimento de dispensa eletrônica no sistema, previstas no art. 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021, deverão ser realizadas pelo/a Ordenador/a de Despesas da respectiva Unidade Gestora da UFPE.

Art. 4º Os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74 e por dispensa de licitação fundamentada nos incisos III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser ratificados pelo Reitor.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 03 de abril de 2023.

Prof. **ALFREDO MACEDO GOMES**

Reitor